



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 967, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

“Concede complementação à Subvenção Social ao Grupo Espírita “A Caminho da Luz” – Lar do Idoso Paulo de Tarso e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o repasse de recurso da subvenção concedida através da Lei nº 956, de 09 de dezembro de 2013, em mais R\$ 4.999,92 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), ao **GRUPO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ” – LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO**, objetivando o acolhimento institucional de idosos e adultos incapazes de nosso Município.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0105-2.143 - Serviço de Acolhimento Institucional / Idoso - FEAS

33.50.43 – 182504 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 14 de março de 2014.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.

Certifico que	é	presente
bei	foi publicado	839
no DOSUL - Edição nº		
de 14/03/14	pág.	03
Agnes M. M. S. Miller		
Matrícula 311		